



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

[www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Licitações e Contratos</b> .....	8
Extrato .....	8

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Martinópolis**  
CNPJ 44.855.443/0001-30  
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525  
Telefone: (18) 3275-9500  
Site: [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)

**Câmara Municipal de Martinópolis**  
CNPJ 46.426.573/0001-82  
Rua José Maria Sanches, 539, Centro  
Telefone: (18) 3275-1412  
Site: [www.camaramartinopolis.sp.gov.br](http://www.camaramartinopolis.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.martinopolis.sp.gov.br](http://www.martinopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### D E C R E T O

Nº 7.368, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Transfere recursos do orçamento vigente de 2026”

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO,**  
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

### D E C R E T A

**Art.1º-** Ficam transferidas na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

**Art.2º-** A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3500, de 21 de agosto de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

**Art.3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 3 de 8



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

#### ANEXO

(Decreto nº 7.368/2026)

#### ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 01	Secretaria de Justiça e Cidadania		
Ficha: 837	04.122.0003.2654.0000	FORTALECIMENTO DO SISTEMA M	585,20	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	02 05	Conselho Tutelar		
Ficha: 59	04.243.0006.2523.0000	JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROT	292,60	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	04 01	Secretaria de Administração		
Ficha: 117	04.122.0011.2681.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO	877,80	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
Ficha: 843	04.122.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	5.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05 02	Departamento de Arrecadação		
Ficha: 149	04.129.0014.1564.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE A	292,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	05 04	Departamento de Desenvolvimento Econômico		
Ficha: 769	04.122.0016.2681.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE D	585,20	
	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável		
Ficha: 164	15.451.0017.2686.0000	ROÇAGEM E JARDINAGEM	858,40	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 04	Departamento de Trânsito		
Ficha: 198	26.125.0027.2468.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	292,60	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	06 07	Departamento de Água e Esgoto -DAEM		
Ficha: 288	17.544.0039.2035.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃ	1.755,60	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	07 03	Departamento de Esporte e Lazer		
Ficha: 347	27.812.0045.2681.0000	ESPORTE PARA TODOS	291,60	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 04	SAICA		
Ficha: 407	08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	291,60	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 05	Espaço Cidadão		
Ficha: 425	08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	292,60	
	3.3.90.40.24	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOT		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	08 07	CREAS		
Ficha: 456	08.244.0046.2660.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCL	292,60	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO		
LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
02	09 04	Ensino Fundamental		
Ficha: 836	12.361.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	3.400,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PER		
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS			15.108,40	

#### REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 4 de 8



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

### PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

	02	02	01	Secretaria de Justiça e Cidadania			
	Ficha:	36		04.122.0003.2654.0000	FORTEALECIMENTO DO SISTEMA MU	-585,20	
			3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	02	05	Conselho Tutelar			
Ficha:		51		04.243.0006.1520.0000	JUSTIÇA E CIDADANIA PARA PROTE	-292,60	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	04	01	Secretaria de Administração			
Ficha:		114		04.122.0011.2681.0000	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO D	-877,80	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
Ficha:		118		04.122.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	05	02	Departamento de Arrecadação			
Ficha:		151		04.129.0014.2565.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE A	-292,60	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	05	04	Departamento de Desenvolvimento Econômico			
Ficha:		158		04.122.0016.2681.0000	GESTÃO DO DEPARTAMENTO DE D	-585,20	
			3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06	01	Secretaria da Infraestrutura e Desenvolvimento Sustentável			
Ficha:		162		15.451.0017.2686.0000	ROÇAGEM E JARDINAGEM	-858,40	
			3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06	04	Departamento de Trânsito			
Ficha:		192		26.125.0027.2466.0000	CIDADE BEM SINALIZADA	-292,60	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	06	07	Departamento de Água e Esgoto -DAEM			
Ficha:		287		17.544.0039.2035.0000	MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃ	-1.755,60	
			3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INF			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	07	03	Departamento de Esporte e Lazer			
Ficha:		340		27.812.0045.2681.0000	ESPORTE PARA TODOS	-291,60	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08	04	SAICA			
Ficha:		400		08.243.0046.2657.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-291,60	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08	05	Espaço Cidadão			
Ficha:		422		08.243.0046.2658.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-292,60	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	08	07	CREAS			
Ficha:		771		08.244.0046.2660.0000	MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLU	-292,60	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS			
LOCAL:	02			PODER EXECUTIVO			
	02	09	04	Ensino Fundamental			
Ficha:		533		12.361.0065.1671.0000	EMENDAS IMPOSITIVAS	-3.400,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM			
TOTAL DAS ANULAÇÕES							-15.108,40



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 5 de 8



## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

### DECRETO

Nº 7.369, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

### DECRETA

**Art. 1º-** Nos termos da Lei 3.524/25, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 84.902,01 distribuídos as seguintes dotações:

02	08	07	CREAS		
838	08.244.0046.1672.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD		10.210,89
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	500	041	CREAS/PAEFI		
839	08.244.0046.2660.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD		37.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	500	041	CREAS/PAEFI		
840	08.244.0046.2660.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD		15.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	500	041	CREAS/PAEFI		
841	08.244.0046.2660.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD		10.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	500	042	CREAS/MSE		
842	08.244.0046.2660.0000		MARTINOPOLIS MAIS JUSTA - INCLUSÃO SOCIAL E CIDAD		12.691,12
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDerais-VINCULADOS		
	500	042	CREAS/MSE		

**Art. 2º-** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:**

**84.902,01**

Fontes de Recurso  
05 00 84.902,01



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 6 de 8



## **MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP**

**PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

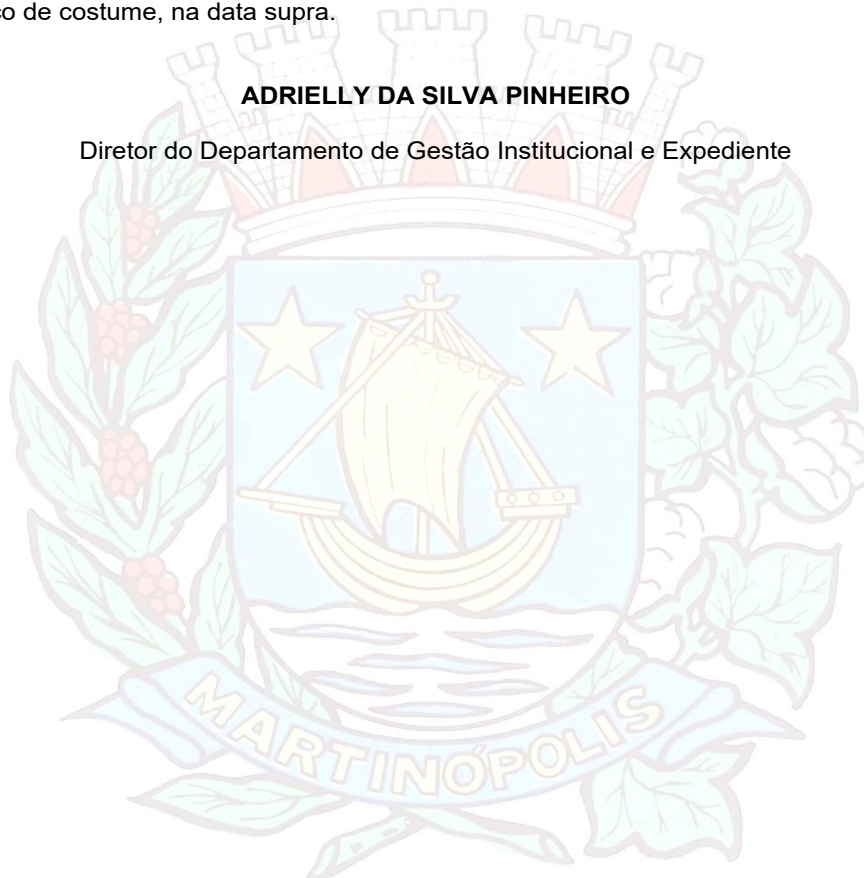
**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

**ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO**

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 7 de 8

### DECRETO Nº 7.370, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

*“Regulamenta o procedimento de análise de compatibilidade para o exercício de atividade empresarial por servidores públicos da Administração Direta do Município de Martinópolis, nos termos do artigo 118, incisos X e XVIII, da Lei Complementar nº 38/2003 e dá outras providências”*

VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que por Lei lhe são conferidas e etc...

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a análise dos pedidos de servidores públicos que desejam exercer atividade empresarial, notadamente na condição de Microempreendedor Individual (MEI);

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 118, incisos X e XVIII, da Lei Complementar nº 38/2003, que veda o exercício de atividades incompatíveis com a função pública e com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO, a necessidade de resguardar o princípio da moralidade administrativa, prevenir conflitos de interesse e assegurar a plena dedicação do servidor ao desempenho de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a competência estabelecida no art. 69, VIII, da LOM.

#### DECRETA

**Art. 1º-** Fica instituído o procedimento administrativo de verificação de compatibilidade para que o servidor público municipal solicite a análise de compatibilidade para o exercício de atividade empresarial de natureza privada e respectiva autorização.

**Parágrafo único** - Estão dispensados do procedimento de verificação os servidores que se enquadram nas exceções legais.

**Art. 2º-** O servidor interessado em constituir ou participar da administração de empresa privada, inclusive na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI), deverá protocolar requerimento próprio, dirigido à Secretaria Municipal de Administração, conforme modelo constante no Anexo I, deste decreto.

**Parágrafo único** - Os servidores que já se encontrem na situação descrita no *caput* quando da entrada em vigor deste decreto, também deverão submeter-se ao processo de verificação.

**Art. 3º-** O requerimento deverá ser instruído, obrigatoriamente, com as seguintes informações e declarações:

**I** - Identificação completa do servidor, incluindo cargo, matrícula e lotação;

**II** - Descrição detalhada da atividade empresarial que pretende exercer, informando o ramo de atuação, o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se houver, e os horários previstos para o seu exercício;

**III** - Declaração formal de compatibilidade de horários, na qual o servidor ateste que a atividade privada será exercida integralmente fora de sua jornada de trabalho no serviço público, sem prejuízo de sua assiduidade, pontualidade e eficiência;

**IV** - Declaração formal de inexistência de conflito de interesses, na qual o servidor ateste que o objeto de sua atividade empresarial não possui qualquer vínculo com as atribuições de seu cargo público e que não transacionará com o Município em áreas afetas à sua atuação funcional;

**V** - Declaração de ciência das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

**Art. 4º-** Recebido o requerimento, o Departamento de Recursos Humanos o encaminhará à chefia imediata do servidor, que se manifestará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre eventual prejuízo ao serviço.

**Parágrafo único** - Após a manifestação da chefia imediata, o processo será remetido à Procuradoria Geral do Município - PGM/JUD, para análise e parecer conclusivo quanto à existência de conflito de interesses.

**Art. 5º-** A decisão final, devidamente fundamentada, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Administração, que notificará o servidor do deferimento ou indeferimento do pedido.

**Art. 6º-** Da decisão do Secretário cabe recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência inequívoca da decisão, e, se o vencimento cair em dia que não haja expediente na Administração fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**Art. 7º-** A autorização concedida tem caráter precário e poderá ser revista a qualquer tempo pela Administração, caso se verifique que a atividade empresarial está prejudicando o exercício da função pública ou se constate situação de conflito de interesses.

**Parágrafo único** - O servidor fica obrigado a comunicar à Administração qualquer alteração substancial na natureza ou no regime de exercício de sua atividade privada, sob pena de reavaliação e eventual revogação da autorização.

**Art. 8º-** A prestação de declaração falsa sujeitará o servidor à imediata instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de sua responsabilidade, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

**Art. 9º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura do Município de Martinópolis, 19 de fevereiro de 2026.

**VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO**

Prefeito

Registrado neste Departamento no livro competente,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quinta-feira, 19 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1806A

Página 8 de 8

publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

### ADRIELLY DA SILVA PINHEIRO

Diretor do Departamento de Gestão Institucional e Expediente

#### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO** Nº 04/2026.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 02/2026.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA** Nº 01/2026.

**FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÍNUOS DE DEDETIZAÇÃO PARA CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS, A SEREM EXECUTADOS EM 02 (DUAS) APLICAÇÕES ANUAIS (SEMESTRAIS) NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS/SP, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA (RUA JOSÉ MARIA SANCHES, Nº 539, COM 274,49M<sup>2</sup> DE EDIFICAÇÃO) E O ARQUIVO (AV. CEL. JOÃO GOMES MARTINS, Nº 516, COM 47,94M<sup>2</sup> DE EDIFICAÇÃO), VISANDO A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, HIGIENE E A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E ACERVO DOCUMENTAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ANVISA E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES.

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLIS.

**CONTRATADA:** D D CONTROLE LTDA.

**DATA ASSINATURA:** 12/02/2026.

**VIGÊNCIA:** 12/02/2026 a 11/02/2027.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

Martinópolis/SP, em 19 de fevereiro de 2026.

GABRIEL VALÕES SANTOS

**Presidente da Câmara**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: f7d8-a8bd-502e-33c9-12



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Martinópolis (SP), Edição nº 1806A, ano IX, veiculado em 19 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE MARTINOPOLIS (CNPJ 44855443000130) em 19/02/2026 às 17:03:17 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/f7d8-a8bd-502e-33c9-12>